

**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A SEMPRE ELEVADORES LTDA.**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Processo: 245/08 - CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SEMPRE ELEVADORES LTDA**, nome fantasia **SEMPRE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.251.572/0001-20, estabelecida na Av. T-2, nº. 266, Qd. 98, Lt. 04, Setor Bueno, CEP 74210-010, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador ao final assinado e identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe, mantendo os valores praticados.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Sétima* do contrato primitivo que prevê a possibilidade de prorrogação do contrato mediante aditivo e, nos documentos de fls. 870/889 e 891/895 do processo administrativo CRER nº. 245/08 vol. III.

**Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **23/05/2015 a 23/05/2016**.

vmq



SUS  
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
Governo de Goiás

**AGIR**

1/2  
Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
www.crer.org.br  
crer@crer.org.br

**Cláusula Quarta – DO VALOR CONTRATUAL MANTIDO**

O valor contratual dos serviços de manutenção dos elevadores é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em doze parcelas **mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, incluindo todos os custos relacionados com despesas de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

**Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 23 de maio de 2015.



**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



**Paulo Roberto Carvalho da Silva**  
Procurador / SEMPRE  
728.389.141-20

Testemunhas:



**Wagner de Oliveira Reis**  
CPF: 196.426.951-20



**Vanessa Maria de Queiroz**  
CPF: 000.096.021-78